

**TERMO ADITIVO N.º 19.16.3897.0157494/2023-66**

**CONVÊNIO N.º 060/2017 (SEI N.º 19.16.3897.0029129/2020-23)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 060/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PERDIZES, E O MUNICÍPIO DE PERDIZES.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência das **Promotorias de Justiça da Comarca de Perdizes**, neste ato representadas pela Promotora de Justiça **Bárbara Francine Prette Nunes**, doravante denominadas **Promotoria**.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES**, com sede na Av. Gercino Coutinho, n.º 20, Centro, CEP 38.170-000, Perdizes/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.772/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Roberto Bergamasco**, doravante denominado simplesmente **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 060/2017, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e com a Lei Municipal n.º 1.534/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao instrumento inicial, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Perdizes, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a exclusão da cessão de um servidor público municipal e a adequação do Plano de Trabalho do Convênio inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO**

Fica excluída do Convênio n.º 060/2017 a cessão do servidor público municipal Sávio Dias Fonseca, a partir de 08/08/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Em virtude da exclusão do servidor público municipal, o item 1.3 do Anexo Único do Convênio Inicial, referente ao Plano de Trabalho, passa a vigorar nos seguintes termos:

### 1.3 – Da Execução do Objeto

“Para a execução do objeto deste convênio, o **Município** cederá à **Procuradoria** o servidor efetivo(s) abaixo relacionado(s), que prestará(ão) serviços exclusivamente na Promotoria de Justiça da Comarca de Perdizes/MG:”

<b>Servidora</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
Soraya de Castro Oliveira	Oficial Operacional	919.921.096-72	M-6.930.500

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica.

#### **PROCURADORIA**

**Eliane Maria Gonçalves Falcão**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

#### **PROMOTORIA**

**Bárbara Francine Prette Nunes**

Promotora de Justiça da Comarca de Perdizes

#### **MUNICÍPIO**

**Antônio Roberto Bergamasco**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 28/12/2023, às 17:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES**, **PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 12/01/2024, às 16:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**, **Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 17:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA**, **ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 18/01/2024, às 14:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/01/2024, às 15:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6594280** e o código CRC **980D847C**.